



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 198/2018 - SES

Torna pública a decisão de incorporar o medicamento Ustequinumabe à Relação Estadual de Medicamentos para tratamento de pacientes com psoríase moderada a grave.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, usando de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 283/2013-GAB/SESGO de 10 de dezembro de 2013 e o **Despacho nº 7/2018 SEI - GEAF- 11187** da Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica,

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar na Relação Estadual de Medicamentos, o medicamento ustequinumabe para o tratamento de pacientes com psoríase moderada a grave de forma complementar aos medicamentos já disponibilizados nos protocolos do Ministério da Saúde, conforme estabelecido em Protocolo Estadual a ser publicado.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial/GO, as áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás terão prazo máximo de 90 dias para elaboração do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o uso do ustequinumabe para tratamento de tal patologia, bem como a sua publicação no Diário Oficial/GO.

Art. 3º Após a publicação do Protocolo Estadual no Diário Oficial, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás terá prazo máximo de 180 dias para efetivar a oferta do medicamento aos pacientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MOURA VILELA, Secretário**, em 02/03/2018, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **1647445** e o código CRC **74CB0D62**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - SPAIS



